



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer nº 113/IEF/NAR ITURAMA/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0038902/2023-65

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: João Monteiro de Barros Neto	CPF/CNPJ: 053.202.108 - 84	
Endereço: AL Guatemala Nº 82	Bairro: City Barretos	
Município: Barretos	UF: SP	CEP: 14.784 - 020
Telefone: (34) 3424-2599	Email: itymeioambiente@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	Email:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Bonito	Área Total (ha): 100,3256
Registro nº 23.434 e 23.435	Município/UF: Iturama - MG.

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG - 3134400-E143.B300.1FC0.4A6B.AC47.0E85.8212.0F7C

Tipo de intervenção Requerida.	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	587 unidades.	árvore isoladas em pastagem

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	587	árvores unidades	594.009	7.813.467

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura.	Agricultura	86,2902

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica Lei 11.428/2006.	Árvores isoladas - Pastagem.		86,2902

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		331,64	m³
Madeira de Floresta Nativa		200,07	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 23/11/2023.

Data da vistoria: 23/11/2023.

Data de emissão do parecer técnico: 23/11/2023.

2.OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) conforme requerimento protocolado no processo SEI nº 2100.01.0038902/2023-65, com finalidade do corte e aproveitamento de **587 árvores isoladas (simplificado) em 86,2902 hectares**, conforme requerimento peticionado, nas propriedades Fazenda Bonito – **MATRÍCULAs 23.434 e 23.435 com área total de 100,3256 hectares localizada no município e comarca de Iturama - MG, tendo como proprietário, requerente e responsável** do processo de intervenção ambiental João Monteiro de Barros Neto CPF - 053.202.108 - 84.

"Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadraria no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

"Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental João Monteiro de Barros Neto CPF - 053.202.108 - 84, segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido, contempla uma média de 6,81 unidades de árvores por hectare.

No procedimento simplificado o proprietário não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente DAE nº 1401282189000 \$ 846,20 e 1401282196197 \$ 841,16. (75854848).

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901282190421 \$ 986,60 e 2901282197949 \$ 1.352,01. (75854848)

Taxa Florestal Madeira DAE nº 2901282198856 \$ 7.691,56 e 2901282192734 \$ 1.730,74. (75854848).

4.CONCLUSÃO

"Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para corte e o aproveitamento de 587 árvores isoladas (simplificado) em 86,2902 hectares, conforme requerimento peticionado, nas propriedades Fazenda Bonito – MATRÍCULAs 23.434 e 23.435 com área total de 100,3256 hectares localizada no município e comarca de Iturama - MG, tendo como proprietário, requerente e responsável do processo de intervenção ambiental João Monteiro de Barros Neto CPF - 053.202.108 - 84. O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado: Uso interno no imóvel ou empreendimento e ou incorporação ao solo dos produtos florestais in natura" conforme requerimento (75854828).

Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como espécies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014 atualizada pela Portaria MMA nº 148 de 07 de junho 2022. Os estudos apresentados, contagem de árvores planta topográfica referente ao uso do solo é de inteira responsabilidade de Reginaldo Itiro Muraishi ART OBRA / SERVIÇO Nº MG 20232467335.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501282211437 \$ 5.338,92 e 1501282206654 \$ 10.730,11. (75854848).

(_) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(_) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 24/11/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77451836** e o código CRC **32EA63E8**.